

RESOLUÇÃO Nº 054/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 24 de outubro de 2024 às 9 horas, via webconferência.

CONSIDERANDO:

A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

A Resolução CIB-ES Nº 153/2020, de 18 de dezembro de 2020, que aprova os limites regionais instituindo no território do Estado do Espírito Santo - ES: 03(três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

A Resolução CIR R CENTRAL NORTE Nº 038/2021 que aprova a Instituição Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização, na Região de Saúde Central Norte – ES;

A Resolução CIR R CENTRAL NORTE Nº 047/2022 que aprova a atualização do Grupo de Trabalho Macrorregional da Região Central Norte, do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização, no triênio PROADI 2021-2023;

A Resolução CIR R CENTRAL NORTE Nº 062/2023 que aprova a fase 4 do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança Organização e Integração das Redes de Atenção à Saúde do Planejamento Regional Integrado – PRI.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Regional Integrado – PRI da Região de Saúde, elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM), em anexo.

Parágrafo único: A síntese do conteúdo do Plano Regional Integrado da Região de Saúde Central Norte, consiste de:

- I – Análise de Situação de Saúde (ASIS) da Macrorregião relacionada à uma Rede temática: Materno Infantil – RAMI-ES.
- II – Prioridades Sanitárias identificadas
- III - Identificação dos Pontos de Atenção na Rede
- IV - Desenho da Rede Assistencial de Saúde: dimensão territorial, do acesso e da qualidade dos serviços de saúde.
- V- Programação das Ações e Serviços de Saúde
- VI - Matriz DOMI: Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 29 de outubro de 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Coordenador da CIR Central Norte